

CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PORTARIA N º 147/2009-CJRMB

A Excelentíssima Desembargadora **ALBANIRA LOBATO BEMERGUY**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as férias da Servidora **JOCIRENE ADELAIDE MARQUES DE MORAES**, responsável pela chefia da Divisão Administrativa da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - Analista Judiciário - matrícula nº 55433, para responder pela função** de Chefe da Divisão Administrativa da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, durante o período de férias da titular, 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de novembro do ano em curso.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 04 de novembro de 2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/09-CGJRMB

Regulamenta o Provimento nº 01/2004, alterado pelo Provimento nº 18/2009, referente à distribuição de agentes de proteção voluntários entre as Varas da Infância e da Juventude da Comarca da Capital.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Provimento nº 01/2004, alterado pelo Provimento 18/2009-CJRMB, que fixou o número de 200 (duzentos) Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude par a Comarca da Capital;

Considerando que a 1ª Vara da Infância e da Juventude é responsável pela fiscalização dos estabelecimentos públicos de diversões e congêneres na Comarca da Capital, possuindo maior demanda de Agentes de Proteção, neste sentido;

Considerando, contudo, que a 2ª Vara da Infância, conforme expediente protocolizado sob o nº 2009.6.008341-5, também necessita de Agentes de Proteção Voluntários para fiscalização das entidades governamentais e não-governamentais referidas no Estatuto da Infância e da Juventude;

RESOLVE :

ART. 1º - Os Agentes de Proteção Voluntários, fixados em número de 200 (duzentos) pelo Provimento 01/2004, com redação dada pelo Provimento 18/2009-CJRMB, serão distribuídos da seguinte forma:

I - 180 (cento e oitenta) Agentes para a 1ª Vara da Infância e da Juventude;

II - 20 (vinte) Agentes para a 2ª Vara da Infância e da Juventude;

Art. 2º - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belém, 03 de novembro de 2009.

Resenha nº 062/2009- CJRMB

Belém (Pa), 03 de novembro de 2009

01 - Processo Nº 1999.6.001655-3

Pedido de providencias n.º 135/99

Reclamante: Armindo Marinho Bentes e outros

Advogado: Luiz Otávio Valente da Silva OAB/PA 5185

Reclamado: Juízo da 1ª Vara Cível Distrital de Icoaraci

Decisão: Diante das informações prestadas pela Dra. Ellen Peixoto, acolho manifestação do MM. Juiz Corregedor e determino a expedição de ofício à então Juíza da 1ª Vara Distrital de Icoaraci, Dra. Maria Antonieta Ferrari Miléo recomendado todo empenho para solução definitiva do processo de Auto-Falência nº 1996.1.078220-0 que já possui uma década de tramitação, após arquivar-se. Dê-se ciência ao requerente e ao requerido. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 23 de outubro de 2009

02 - Consulta Nº 2008.6.000995-9

Consultante: Elizer de Lima Lacerda - Presidente da ASSOJUPA

Decisão: Outrossim, considerando a inexistência de norma regulamentadora própria, **DETERMINO** que seja editado Provimento visando regulamentar o cumprimento de mandados pelos Srs. Oficiais de Justiça nas demais Comarcas da Região Metropolitana de Belém, para tanto encaminhe-se cópia dos autos à Comissão constituída pela Portaria nº 022/2009. Dê-se ciência ao consultante, após arquivar-se. Belém, 03 de novembro de 2009

03 - Reclamação Nº 2008.6.001404-9

Reclamante: Domingos Lopes Pereira - Diretor de Secretaria do 3º Juizado Especial Criminal da Comarca da Capital.

Reclamado: Odihelio Borges - Servidor do 3º Juizado Especial Criminal da Capital